DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE MERIDIANO	2
Atos Oficiais	2
Outros atos oficiais	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano
CNPJ 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro
Telefone: (17) 3475-1116
Site: www.meridiano.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano
CNPJ 01.650.206/0001-20
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro
Telefone: (17) 3475-1250
Site: www.camarameridiano.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

PODER LEGISLATIVO DE MERIDIANO

Atos Oficiais | **Outros atos oficiais**

Câmara Municipal de Meridiano
Estado de São Paulo

ATO N° 002/2020 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO, no uso de suas atribuições, baixa o seguinte Ato:

CONSIDERANDO, que compete à Mesa Diretora disciplinar e organizar os serviços administrativos, na forma do art. 35, da Lei Orgânica Municipal, bem como Regimento interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica estabelecido o horário de expediente para o Presidente da Câmara, no período compreendido das 8h00m até às 9h00m e das 12h00m até às 13h00m, de segunda-feira até sexta-feira.

Art. 2° - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Laércio Ribeiro de Novaes

Meridiano, 12 de janeiro de 2020.

EDIVAN CASSIO TONELOTE
Presidente da Câmara Municipal de Meridiano

LÚCIO ROBERTO BINATTI
1° Secretário

RUI DIAS BARBOSA
2° Secretário

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684, Centro | CEP: 15.625-000, Meridiano - SP | (17) 3475-1250 / (17) 3475-1177
E-mail: camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br | cmmeridiano@bol.com.br
Web: www.camarameridiano.sp.gov.br